



ID: F71236D8D4EF4



DECRETO Nº 007/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a LEI Nº 270/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, que autoriza o pagamento extraordinário do passivo Fundef, estabelecendo a metodologia de cálculo do indexador para fins de definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF. Precatório nº 17245029.2023.4.01.9198/DF.

O Prefeito do Município de Brejo do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 65, XI.

CONSIDERANDO a demanda judicial Nº0020336-9.2005.4.01.3400 em face da União visando corrigir a diferença de complementação no âmbito do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), atual FUNDEB, do valor mínimo anual por aluno, previsto no art. 6º, §1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 114/2021 que, em seu art. 5º, parágrafo único, previu mandamento cogente na ordem constitucional de que "da aplicação de que trata o caput deste artigo, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria";

CONSIDERANDO que deve observar as disposições do art. 47-A, § 1º, I, da Lei nº 14.113/2020, o qual estabelece que deverão ser beneficiários do rateio "os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef";

CONSIDERANDO que terão direito de receber os benefícios os profissionais do magistério da Educação Básica que estavam em cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef: 25 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a metodologia de cálculo do indexador quanto à definição dos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81



§1º - Terão direito a solicitar o alvará judicial para resgatar valores, as pessoas que compõem a linha sucessória do(a) falecido(a), como viúvo, viúva, filhos, pais, netos, bisnetos e outros, conforme disposições do art. 1.829 do Código Civil de 2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), 28 de fevereiro de 2025.

FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA-50794752349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=3365123000114, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RP e CPF AL, ou=SEM BRANCO, ou=videlocofirma, cn=FABIANO FEITOSA LIRA-50794752349
Dados: 2025.02.28 18:11:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

ID: C2DF0AE0566D4



a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os recursos oriundos do precatório do FUNDEF, conforme os parâmetros que seguem:

I - contagem do número de vencimentos que o servidor recebeu por ano entre os anos de 25 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2006, contando em dobro o vencimento de 40h;

II - fixação do limite máximo de 154 (Cento e Cinquenta e Quatro) cotas para o profissional do magistério que trabalhou todos os meses durante os anos de 25 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2006, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas;

III - somatório total de todas as cotas e de todos os servidores relacionados;

IV - definição do valor a ser rateado, notadamente o correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da primeira parcela do ano de 2024;

V - DIVISÃO DO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PELO NÚMERO TOTAL DE COTAS, MULTIPLICANDO DESSE RESULTADO PELO NÚMERO DE COTAS DE CADA MATRÍCULA PARA A GERAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL.

VI - realização do cálculo do valor individual de cada matrícula;

VII - cruzamento da relação de que trata o inciso V com as folhas de ativos e aposentados da SECRETARIA DE DUCAÇÃO, identificando quantas e quais são as matrículas que poderão ser pagas por meio de folha suplementar;

VIII - quantificação do número de servidores que não podem ser pagos por meio de folha suplementar, notadamente os servidores que tenham cotas a receber e que estejam com o financeiro desativado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O pagamento do rateio destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá por meio de folha suplementar do respectivo órgão pagador, independentemente de requerimento do interessado.

Parágrafo único. O pagamento do abono para os profissionais que não possuem mais vínculo com a Rede Municipal de Ensino ou que estejam à disposição sem ônus para o órgão de origem, dar-se-á por meio de folha complementar, mediante atualização cadastral.

Art. 3º - No caso de falecimento do(a) beneficiário(a) do rateio do precatório do FUNDEF, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros será realizado mediante apresentação de alvará judicial, por meio do qual se autorize o pagamento do valor correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CPL/PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI (CNPJ nº 01.612.567/0001-81)**CONTRATADA:** EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA- (CNPJ nº 17.980.099/0001-38)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos para poços tubulares, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 931.809,30 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000
CNPJ nº 01.612.567/0001-81